

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

1



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1267 DE 29 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO
ELEITORAL DOS CONSELHEIROS
TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei."

Art. 1º - O conselheiro tutelar é equiparado a servidor público em sentido amplo, por força do Art. 135 do Estatuto da Criança e do Adolescente e exerce serviço público relevante.

Art. 2º - O afastamento dos conselheiros tutelares para fins de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO eleitoral deve obedecer ao disposto no Art. 1º, inciso II, alínea L, da Lei Complementar nº 64/1990, em todos os seus termos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 29 de maio de 2024.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1268 DE 29 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
DE ACOlhIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
DENOMINADO "PROGRAMA FAMÍLIA
ACOLHEDORA" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei."

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado "Programa Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento a criança e ao adolescente do Município de Boqueirão/PB, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - O programa criado de acordo com o "caput" deste artigo, como medida protetora, destinar-se-a a toda criança ou adolescente, residentes no Município de Boqueirão/PB, com idade entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, e/ou que tiveram seus direitos ameaçados ou violados, afastados da família de origem.

Art. 2º. São objetivos do Programa Família Acolhedora:

I - oferecer alternativa de espaço protegido a criança e ao adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social e/ou que tiveram seus direitos ameaçados ou violados, em caráter provisório e excepcional, através de encaminhamento as famílias acolhedoras, para garantir a convivência familiar e comunitária;

II - fortalecer a família de origem, com o reconhecimento de suas possibilidades e dificuldades, para possibilitar a reintegração da criança e/ou adolescente, afastados provisoriamente de seu convívio;

III - incluir a família de origem na rede de proteção social e pessoal, visando a manutenção do convívio familiar e comunitário das crianças e/ou adolescentes;

IV - selecionar e capacitar as famílias candidatas ao acolhimento da criança e/ou adolescente, como medida de proteção;

V - contribuir na superação da situação vivida pela criança e pelo adolescente com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar;

VI - preparar a criança ou adolescente, incluída (o) no programa, para colocação em família substituta, no caso de destituição do poder familiar.

Art. 3º. O Programa ficara vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social do Município de Boqueirão/PB, sob a fiscalização do Poder Judiciário, nos termos do Art. 28, § 5º da Lei nº 12.010/09, sendo corresponsáveis:

- I - Ministério Público;
- II - Conselho Tutelar;
- III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - Conselho Municipal de Assistência Social;
- V - Conselho Municipal da Saúde;
- VI - Conselho Municipal da Educação.

Art. 4º. A criança ou adolescente cadastrada(o) no Programa receberá:

I - Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;

II - Acompanhamento psicossocial e pedagógico, preferencialmente, pelo Programa Família Acolhedora;

III - Estimulo a manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem;

IV - Permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, considera-se família acolhedora, a família, sem discriminação de gênero, etnia, estado civil e religião, e que preencham os seguintes requisitos:

- I - Ter idade acima de 21 (vinte e um) anos;
- II - Ser residente no Município de Boqueirão;
- III - não possuir antecedentes criminais;
- IV - Não apresentar problemas psiquiátricos e/ou dependência de substâncias psicoativas;
- V - Não estar inscrita no cadastro de adoção do Juizado da infância e da Juventude;
- VI - Concordância de todos os membros da família;
- VII - Disponibilidade real em oferecer proteção e amor a criança e ao adolescente;
- VIII - E parecer psicossocial favorável realizado pela Equipe Técnica do Programa e decisão judicial.

Art. 6º. A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de cadastro do programa, apresentando os documentos abaixo indicados:

- I - Carteira de identidade;
- II - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III - Comprovante de Residência;
- IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Parágrafo Único - Não se incluirá no Programa a pessoa com vínculo de parentesco com a criança ou adolescente.

Art. 7º. A família acolhedora prestará serviços de caráter voluntário não gerando vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Programa.

Art. 8º. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do programa e sobre a diferenciação entre a medida de adoção e a medida de proteção de acolhimento familiar.

Parágrafo Único - A preparação das famílias cadastradas será feita através de uma metodologia participativa, considerando os seguintes aspectos:

- I - Orientação direta as famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II - Participação nos encontros de formação e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, das questões sociais relativas à família de origem, das relações intrafamiliares, da guarda como medida de colocação em família substituta, do papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

2

III - participação em cursos e eventos de formação.

Art. 9º A família acolhedora, incluída no programa, receberá um auxílio pecuniário de um salário mínimo por criança ou adolescente acolhida(o). No caso de criança ou adolescente com deficiência, o auxílio pecuniário será dois salários mínimos.

§1º A família acolhedora selecionada poderá acolher, ao mesmo tempo, mais de uma criança/adolescente, se forem irmãos/irmãs, fazendo jus ao auxílio correspondente a cada uma. Em se tratando de grupo de mais de dois irmãos(as) deverá se realizar uma avaliação, preferencialmente, pela Equipe Técnica do Programa para verificar se o acolhimento em família acolhedora e a melhor alternativa para o caso ou se seria mais adequado o acolhimento em outra modalidade de serviço.

§2º O auxílio pecuniário será pago a família acolhedora incluída no programa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao acolhimento.

§ 3º O auxílio de que trata este artigo será pago proporcionalmente aos dias de acolhimento, quando estes forem menores do que o mês corrido.

Art. 10º Cada Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora atenderá até 14 (catorze) famílias de origem e 14 (catorze) famílias acolhedoras, concomitantemente, nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS.

Art. 11º. A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada. A duração máxima de referência será de 02 (dois) anos, podendo haver acolhimento mais prolongado, se criteriosamente avaliada a necessidade e determinado judicialmente.

Art. 12º. A família acolhedora será previamente informada com relação a previsão de tempo do acolhimento da criança e/ou do adolescente para a/o qual foi chamada a acolher.

Art. 13º. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade" concedido a Família Acolhedora, determinado em processo judicial.

Art. 14º O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, considerando o parecer da Equipe Técnica do Programa, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno a família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I - Acompanhamento após a reintegração familiar, visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança.

II - Acompanhamento psicossocial a família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo as suas necessidades;

III - orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família substituta.

Art. 15º A família acolhedora ter a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se pelo que segue:

I - Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se a prestação de assistência material, moral e educacional a criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III - prestar informações aos profissionais do Programa Família Acolhedora sobre a situação da criança e do adolescente acolhida(o);

IV - Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno a família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;

V - Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual ceras determinado pela autoridade judiciária;

VI - A transferência para outra família acolhedora deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento, realizado pelo Programa de Família Acolhedora.

Art. 16. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático a família acolhedora, a criança acolhida e a família de origem.

Art. 17º Após a emissão de parecer psicossocial favorável a inclusão no Programa e decisão judicial, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora.

Art. 18. Em caso de desligamento do Programa, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito, justificando a saída.

Art. 19. O acompanhamento a família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado, preferencialmente, pelos profissionais do Programa Família Acolhedora.

§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de

origem/família acolhedora, a serem realizadas em espaço discernido pela Equipe Técnica.

§ 2º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanta a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitado a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 3º Quando entender necessário, visando a agilidade do processo e a proteção da criança, a Equipe Técnica prestará informações ao Juizado sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em especial quanto a:

I - Obrigações e competências da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos públicos, eventualmente envolvidos com o Programa "Família Acolhedora";

II - Normas e procedimentos para implantação, execução, acompanhamento e controle do Programa Família Acolhedora.

III - criação de Equipes interdisciplinares compostas por Psicólogos, Assistentes Sociais e Pedagogos.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 29 de maio de 2024.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 03 de Junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00020/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO DE ANALISADOR BIOQUIMICO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- RE9 SOLUCOES ESPECIALIZADAS LTDA.

24.459.731/0001-68

Valor: R\$ 18.935,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 03 de Junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00020/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO DE ANALISADOR BIOQUIMICO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- RE9 SOLUCOES ESPECIALIZADAS LTDA.

24.459.731/0001-68

Valor: R\$ 18.935,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO EXTRATO DE CONTRATO nº 51801/2024

Dispensa de Licitação nº DV00018/2024.

Data da contratação: 13/05/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: GILSON ISRAEL DE SOUSA JUNIOR - CNPJ nº 51.542.883/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORROS E DIVISÓRIAS DE GESSO

DOTAÇÃO:

20.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2001 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA

15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da

Atenção Primária

10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da

Atenção Especializada

10 301 1006 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da

Atenção Primária - Recursos Próprios

10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da

Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros

3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fundamentação:

Dispensa de Licitação nº DV00018/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133,

de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais

os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

Valor R\$ 18.200,00

Vigência: 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO EXTRATO DE CONTRATO nº 51901/2024

Dispensa de Licitação nº DV00019/2024.

Data da contratação: 16/05/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: R S CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 42.092.779/0001-62.

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE UMA QUADRA DE

ESPORTES NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO EM ENEXO B

DOTAÇÃO:

20.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

27 812 1005 1007 - Construção, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura

Esportiva

3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

4490.51 99 - Obras e Instalações

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fundamentação:

Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133,

de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais

os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

Valor R\$ 48.734,37

Vigência: 14/0/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO EXTRATO DE CONTRATO nº 52001/2024

Dispensa de Licitação nº DV00020/2024.

Data da contratação: 03/06/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: RE9 SOLUCOES ESPECIALIZADAS LTDA - CNPJ nº 24.459.731/0001-

68.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO DE ANALISADOR

BIOQUÍMICO

DOTAÇÃO:

20.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 1020 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da

Atenção Primária

10.301.1006.2039 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da

Atenção Primária

10.302.1006.2042 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da

Atenção Especializada

10.302.1006.2044 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da

Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros

FONTES:

500 - Recursos Livres (Ordinários)

600 - SUS Custeio

3390.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fundamentação:

Dispensa de Licitação nº DV00020/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133,

de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais

os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

Valor R\$ 18.935,00

Vigência: 01/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO EXTRATO DE CONTRATO nº 31001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024.

Data da contratação: 03/06/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ nº

18.588.224/0001-21.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOROS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE

GOMES DE ANDRADE, BOQUEIRAP PB

DOTAÇÃO:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da

Atenção Especializada

10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da

Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros

3390.30 - Material de Consumo

FONTES:

500 - Recursos Livres (Ordinários)

600 - SUS Custeio

632 - Convênios Saúde Estado

Recursos CONVÊNIO 006/2024/SES/PMB

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº 00010/2024, processada nos termos da Instrução Normativa nº 73

SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as

alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como

também às cláusulas deste contrato.

Valor R\$ 26.320,00

Vigência: 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO EXTRATO DE CONTRATO nº 31002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024.

Data da contratação: 03/06/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA -

CNPJ nº 41.778.326/0001-21.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOROS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE

GOMES DE ANDRADE, BOQUEIRAP PB

DOTAÇÃO:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da

Atenção Especializada

10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da

Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros

3390.30 - Material de Consumo

FONTES:

500 - Recursos Livres (Ordinários)

600 - SUS Custeio

632 - Convênios Saúde Estado

Recursos CONVÊNIO 006/2024/SES/PMB

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº 00010/2024, processada nos termos da Instrução Normativa nº 73

SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as

alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como

também às cláusulas deste contrato.

Valor R\$ 84.000,00

Vigência: 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO EXTRATO DE CONTRATO nº 31201/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024.

Data da contratação: 21/05/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

4

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA MONTEIRO - CNPJ nº 07.756.777/0001-20.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADOS (MANILHAS)

DOTAÇÃO:

20.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA

15 451 2001 2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

15 451 1008 1012 - Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural

27 813 1008 1014 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins, Parques Infantis e Afins

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 99 Material de Consumo

FONTES DE RECURSOS:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº 00012/2024, processada nos termos da Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

Valor R\$ 140.300,00

Vigência: 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 31202/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024.

Data da contratação: 21/05/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: CIPEL-CONSTRUCOES E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA - CNPJ nº 17.316.653/0001-87.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADOS (MANILHAS)

DOTAÇÃO:

20.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA

15 451 2001 2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

15 451 1008 1012 - Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural

27 813 1008 1014 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins, Parques Infantis e Afins

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 99 Material de Consumo

FONTES DE RECURSOS:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº 00012/2024, processada nos termos da Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

Valor R\$ 33.000,00

Vigência: 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 31701/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024.

Data da contratação: 03/06/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: FARMÁCIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA - CNPJ nº 08.937.463/0001-96.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DAS LINHAS FARMA

DOTAÇÃO:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Recursos Próprios

10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros

3390.30 99 Material de Consumo

3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita

Fontes de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº 00017/2024, processada nos termos da Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

Valor R\$ 106.791,76

Vigência: 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO nº 31702/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024.

Data da contratação: 03/06/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 15.218.561/0001-39.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DAS LINHAS FARMA

DOTAÇÃO:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Recursos Próprios

10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros

3390.30 99 Material de Consumo

3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita

Fontes de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº 00017/2024, processada nos termos da Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

Valor R\$ 29.509,33

Vigência: 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 31703/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024.

Data da contratação: 03/06/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ nº 20.226.846/0001-51.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DAS LINHAS FARMA

DOTAÇÃO:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Recursos Próprios

10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros

3390.30 99 Material de Consumo

3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita

Fontes de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº 00017/2024, processada nos termos da Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

Valor R\$ 246.334,12

Vigência: 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 31704/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024.

Data da contratação: 03/06/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: INOVA FARMA LTDA - CNPJ nº 53.070.018/0001-26.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DAS LINHAS FARMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

5

DOTAÇÃO:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Recursos Próprios
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros
3390.30 99 Material de Consumo
3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
Fontes de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fundamentação:
Pregão Eletrônico nº 00017/2024, processada nos termos da Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.
Valor R\$ 29.712,30

Vigência: 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMIN. Nº. 20101/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

Contratante: Pref. Mun. de Boqueirão - CNPJ: 08.702.573/0001-79

Contratada: CONSTRUTORA SALES EIRELI - CNPJ nº 27.450.326/0001-77. Objeto do Termo Aditivo: ACRESCER o valor corresponde a R\$ 122.783,10 (cento e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e dez centavos) equivalente a 10,83 % do valor do contrato original, passando o contrato original de R\$ 1.134.148,54 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ R\$ 1.256.931,61 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos). Fundamentação: Art. 65 § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 15/05/2024. João Marcos de Freitas-Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMIN. Nº. 51401/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023

Contratante: Pref. Mun. de Boqueirão - CNPJ: 08.702.573/0001-79

Contratada: CONSTRUTORA SALES EIRELI - CNPJ nº 27.450.326/0001-77. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 51401/2024, por o período de mais 60 (sessenta) dias a partir desta data, ou seja, até 09/08/2024, nos termos da Dispensa de Licitação nº DV00014/2024 e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Justificativa: A prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá em virtude de atraso na execução da obra. DA DOTAÇÃO: 20.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA / 15 451 1008 1012 - Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural / 27 813 1008 1014 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins, Parques Infantis e Afins - 4490.51 99 Obras e Instalações - 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Data da assinatura: 10/06/2024. João Marcos de Freitas-Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMIN. Nº. 31702/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023

Contratante: Pref. Mun. de Boqueirão - CNPJ: 08.702.573/0001-79

Contratada: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 08.774.906/0001-75. Objeto do Termo Aditivo: Sub-Cláusula Primeira: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 31702/2023, assinado em 23/05/2023, com vigência de 12 (doze) meses, por mais 90 (noventa) dias a partir desta data, ou seja, até 21/08/2024, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações; Sub-Cláusula Segunda: ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 31702/2023, o valor de R\$ 20.642,50 (vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a cerca de 25% do valor do contrato original, passando de R\$ 82.570,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e setenta reais) para R\$103.212,50 (cento e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Justificativa: A prorrogação e o acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas das secretarias desta municipalidade e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade. DA DOTAÇÃO: 20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde / 10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos. 20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica / 10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção

Especializada / 10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros - 3390.30 - Material de Consumo / 3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita. FONTES: 500 - Recursos Livres (Ordinários); 600 - SUS Custeio; 632 - Convênios Saúde Estado. Recursos PRÓPRIOS/CONVÊNIO. Data da assinatura: 23/05/2024. João Marcos de Freitas-Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMIN. Nº. 32401/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023

Contratante: Pref. Mun. de Boqueirão - CNPJ: 08.702.573/0001-79

Contratada: JAILTON DA SILVA RAMOS - CNPJ 21.625.284/0001-81. Objeto do Termo Aditivo: Sub-Cláusula Primeira: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 32401/2023, assinado em 02/06/2023, com vigência de 12 (doze) meses, por mais 90 (noventa) dias a partir desta data, ou seja, até 29/08/2024, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações; Sub-Cláusula Segunda: ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 32401/2023, o valor de R\$ 239.967,74 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), correspondente a cerca de 24,99% do valor do contrato original, passando de R\$ 959.966,30 (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) para R\$ 1.199.934,04 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Justificativa: A prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas das secretarias desta municipalidade, por haver estoque de itens contratados e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

DA DOTAÇÃO:

20.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 2001 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE
12 368 1004 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE
12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE
2 365 1004 2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
12 361 1004 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%
12 368 1004 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos
12 368 1004 2018 Manutenção do Transporte Escolar
12 365 1004 2057 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70%
12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE
20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 2001 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
08 243 1007 2029 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CT
08 244 1007 2030 Manutenção dos Benefícios Eventuais
08 244 1007 2031 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social
20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
20.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
26 782 2001 2038 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros
20.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 244 1007 2046 Bloco da Proteção Social Básica
8 244 1007 2047 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
08 244 1007 2048 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil
08 244 1007 2049 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
08 244 1007 2050 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS
08 244 1007 2051 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas
08 244 1007 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
08 244 1007 2053 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS E IGD PAB- mínimo de 3%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

6

08 244 1007 2054 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial
3390.30 99 Material de Consumo

Fontes de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
550 - Transferência do Salário-Educação
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
569 - Outros FNDE
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
660 - FNAS
661 - FEAS (RECURSOS DO ESTADO P/ ASSIST. SOCIAL).
Data da assinatura: 31/05/2024. João Marcos de Freitas-Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMIN. Nº. 32606/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023

Contratante: Pref. Mun. de Boqueirão - CNPJ: 08.702.573/0001-79

Contratada: OLIVEIRA & EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. ME - CNPJ nº 07.324.070/0001-44. Objeto do Termo Aditivo: Sub-Clausula Primeira: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 32606/2023, assinado em 16/06/2023, com vigência de 12 (doze) meses, por mais 90 (noventa) dias a partir desta data, ou seja, até 01/09/2024, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações; Sub-Clausula Segunda: ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 32606/2023, o valor de R\$ 82.628,11 (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e onze centavos), correspondente a cerca de 24,99% do valor do contrato original, passando de R\$ 330.531,30 (trezentos e trinta mil quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos) para R\$ 413.158,41 (quatrocentos e treze mil, cento e cinquenta e oito reais e quatrocentos e um centavos), nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Justificativa: A prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas das secretarias desta municipalidade, por haver estoque de itens contratados e que os preços não sofreram reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

DA DOTAÇÃO:

20.001 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
20.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 2001 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
20.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA
04 123 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Financeira
20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE
12 368 1004 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE
12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE
2 365 1004 2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
12 361 1004 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%
12 368 1004 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos
12 368 1004 2018 Manutenção do Transporte Escolar
12 365 1004 2057 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70%
12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE
20.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
27 812 2001 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes
27 812 1005 2021 Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional
20.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23 695 2001 2022 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo
23 695 1003 2023 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 2001 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
08 243 1007 2029 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CT
08 244 1007 2030 Manutenção dos Benefícios Eventuais
08 244 1007 2031 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social
20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
20.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
26 782 2001 2038 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros
20.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 244 1007 2046 Bloco da Proteção Social Básica
8 244 1007 2047 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
08 244 1007 2048 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil
08 244 1007 2049 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
08 244 1007 2050 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS
08 244 1007 2051 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas
08 244 1007 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
08 244 1007 2053 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PAB - mínimo de 3%
08 244 1007 2054 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial
3390.30 99 Material de Consumo
Data da assinatura: 03/06/2024. João Marcos de Freitas-Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMIN. Nº. 20301/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Contratante: Pref. Mun. de Boqueirão - CNPJ: 08.702.573/0001-79

Contratada: CONSTRUTORA SALES EIRELI - CNPJ nº 27.450.326/0001-77. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 20301/2023 pelo período de mais 10(dez) meses, ou seja até 17/03/2025, nos termos do Artigo 57, § 1º Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Data da assinatura: 17/05/2024. João Marcos de Freitas-Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMIN. Nº. 32606/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023

Contratante: Pref. Mun. de Boqueirão - CNPJ: 08.702.573/0001-79

Contratada: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - CNPJ nº 22.526.394/0001-59. Objeto do Termo Aditivo: Sub-Clausula Primeira: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 32701/2023, assinado em 02/06/2023, com vigência de 12 (doze) meses, por mais 90 (noventa) dias a partir desta data, ou seja, até 29/08/2024, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações; Sub-Clausula Segunda: ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 32701/2023, o valor de R\$ 23.715,00 (vinte e três mil setecentos e quinze reais), correspondente a cerca de 25% do valor do contrato original, passando de R\$ 74.808,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oito reais) para R\$ 98.523,00 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte e três reais), nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Justificativa: A prorrogação e o acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas das secretarias desta municipalidade e que os preços não sofreram reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

DA DOTAÇÃO:

20.001 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
20.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 2001 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
20.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA
04 123 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Financeira
20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE
12 368 1004 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE
12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE
2 365 1004 2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
12 361 1004 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%
12 368 1004 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos
12 368 1004 2018 Manutenção do Transporte Escolar
12 365 1004 2057 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70%
12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE
20.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
27 812 2001 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes
27 812 1005 2021 Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional
20.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23 695 2001 2022 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo
23 695 1003 2023 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

7

10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 2001 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
08 243 1007 2029 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CT
08 244 1007 2030 Manutenção dos Benefícios Eventuais
08 244 1007 2031 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social
20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
20.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
26 782 2001 2038 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros
20.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 244 1007 2046 Bloco da Proteção Social Básica
8 244 1007 2047 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
08 244 1007 2048 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil
08 244 1007 2049 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
08 244 1007 2050 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS
08 244 1007 2051 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas
08 244 1007 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
08 244 1007 2053 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS E IGD PAB- mínimo de 3%
08 244 1007 2054 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial
3390.30 99 Material de Consumo

Fontes de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
550 - Transferência do Salário-Educação
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
569 - Outros FNDE
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
660 - FNAS
661 - FEAS (RECURSOS DO ESTADO P/ ASSIST. SOCIAL
Data da assinatura: 31/05/2024. João Marcos de Freitas-Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMIN. Nº. 33402/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023

Contratante: Pref. Mun. de Boqueirão - CNPJ: 08.702.573/0001-79

Contratada: CEARA DIESEL MECANICA GERAL LTDA - CNPJ nº. 05.341.699/0001-77. Objeto do Termo Aditivo: ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 33402/2023, o valor de R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais), correspondente a cerca de 20% do valor do contrato original, passando de R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) para R\$ 222.660,00 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais), nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Justificativa: O acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas da secretaria de esportes desta municipalidade e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

DA DOTAÇÃO:

20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE
12 368 1004 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE
12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE
2 365 1004 2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%

12 361 1004 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%
12 368 1004 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos
12 368 1004 2018 Manutenção do Transporte Escolar
12 365 1004 2057 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70%
12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE
20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
20.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
26 782 2001 2038 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros
3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
550 - Transferência do Salário-Educação
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Recursos Próprios do Município de Boqueirão:
Data da assinatura: 23/05/2024. João Marcos de Freitas-Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMIN. Nº. 34802/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023

Contratante: Pref. Mun. de Boqueirão - CNPJ: 08.702.573/0001-79

Contratada: LRG COMERCIO LTDA - CNPJ nº. 12.386.373/0001-21. Objeto do Termo Aditivo: ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 34803/2023, o valor de R\$ 4.489,59 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a cerca de 24,37% do valor do contrato original, passando de R\$ 18.415,70 (dezoito mil quatrocentos e quinze reais e setenta centavos) para R\$ 22.905,29 (vinte e dois mil novecentos e cinco reais e vinte e nove centavos), nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Justificativa: O acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas da secretaria de esportes desta municipalidade e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

DA DOTAÇÃO:

20.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
27 812 2001 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes
27 812 1005 2021 Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional
3390.30 99 Material de Consumo
3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
Fontes de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Boqueirão - PB, 31 de maio de 2024

POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

EDITAL Nº 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Boqueirão - PB, em consonância com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que a regulamentação, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público de Premiação Cultural, o REGULAMENTO para artistas de música e quadrilhas juninas, no âmbito da "PNAB"

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital Nº 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PREMIAÇÃO CULTURAL - PNAB, configura-se como uma ação de Chamamento Público Prêmio de Produção Cultural ao setor cultural fundamentada na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

8

a "Política Nacional Aldir Blanc", com ênfase na premiação de artistas de música e quadrilhas juninas, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, social, econômico e cultural na área da cultura popular e nas comunidades urbanas e da zona rural do município de Boqueirão.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de projetos para premiação enquadrados no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, submetidos por proponente pessoas físicas ou Pessoa Jurídica.

1.2.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. Este Edital contemplará 22 (vinte e duas) projetos para premiação, conforme tabela abaixo:

2.1.1. Chamamento Público de Premiação Cultural:

CATEGORIA	VAGAS
Trio de Forró Pé de Serra	06
Quadrilha Junina	04
Bandas de Forró	02
Cantor Solo	03
Grupo Musical	07

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005-015061- Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

3.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

3.2.1. R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Para Premiação de artistas de música e quadrilhas juninas

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

5.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

5.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

5.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

5.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

5.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

5.7. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://boqueirao.pb.gov.br/>

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	12 a 17 de junho de 2024	06 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	18 de junho 2024	-
Período para Interposição de Recurso	19 a 20 de junho de 2024	02 dias
Divulgação do Resultado Final	21 de junho de 2024	-
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	22 a 25 de maio de 2024	04 dia
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	02 de julho de 2024	01 dia

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no estado da Paraíba, através de proposta de produto cultural e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

7.2. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, bem como menores de idade e ocupantes de cargos comissionados no município.

7. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

8.1. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

8.2. Chamamento Público para Premiação de Artistas de Música e Quadrilhas Juninas:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Trio de Forró Pé de Serra	06	1.000,00	6.000,00
Quadrilha Junina	04	1.500,00	6.000,00
Bandas de Forró	02	5.000,00	10.000,00
Cantor Solo	03	500,00	1.500,00
Grupo Musical	07	1.500,00	10.500,00

7.1.1. O Valor Total nessa ação será no montante de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

8.3. Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de vagas estipulado nos itens 8.2.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

8.4. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

8.5. No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 12 a 17 de junho de 2024, presencialmente exclusivamente na Secretaria de Turismo, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://boqueirao.pb.gov.br/>.

8.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

8.2.1. Ficha de Inscrição contendo dados pessoais, projeto com apresentação, Currículo e portfólio;

8.2.2. Currículo, e portfólio do proponente;

8.2.3. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

8.3. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.4. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

9. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1. Os projetos serão analisados pela comissão de pareceristas / avaliadores contratados e nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

10.2. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.



10.3. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

10.4. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

10.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

10.6. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

10.7. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei Paulo Gustavo.

10.8. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://boqueirao.pb.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

10.9. Do resultado Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://boqueirao.pb.gov.br/>

10.10. A coordenação Municipal da PNAB juntamente com os Pareceristas / Avaliadores analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.11. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

10.12. Após analisados os pedidos de reconsideração, a Comissão de Coordenação da PNAB publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://boqueirao.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

10.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ANÁLISE

11.1. A Comissão de Coordenação, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeador pelo Prefeito Municipal.

11.2. Os trabalhos da Comissão de Coordenação e Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada a Secretaria Municipal de Turismo para a devida tomada de decisão.

12. DO PAGAMENTO DOS SELECIONADOS

12.1. Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Turismo, convidará o Proponente do projeto para assinatura do Contrato / Termo de Adesão.

12.2. Além do contrato e recibo devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

12.3. A não assinatura do contrato e recibo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

12.3. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.4. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

12.5. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do contrato.

12.6. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

13.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

14.2. Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
- Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

14.3. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal

14.4. Proponente Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB, Secretaria Municipal de Turismo, Prefeitura Municipal de Boqueirão, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Coordenação da PNAB no município.

15.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Edital da PNAB. Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Turismo, Prefeitura Municipal de Boqueirão - PB, ____ de ____ de ____.”

15.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

15.4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Turismo.

15.7. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site <https://boqueirao.pb.gov.br/>.

Boqueirão, 12 de junho de 2024

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Municipal